

LEI Nº: 076/99

DATA: -01/12/1999

SÚMULA - APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO
DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000.

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

P R O M U L G A

A seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

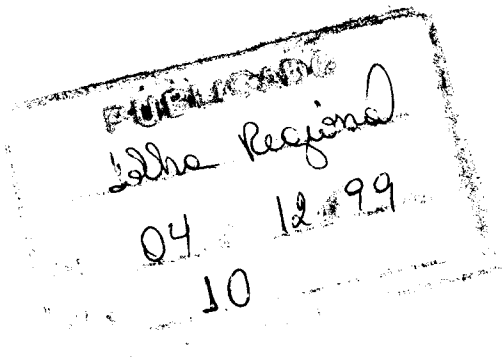
RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	175.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	30.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	3.745.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	70.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	800.000,00

TOTAL R\$ 5.000.000,00



Art. 3º - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 275.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 164.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 435.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 187.000,00
SEC DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	R\$1.781.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 503.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 190.000,00
SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLV	R\$1.237.000,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 228.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 5.000.000,00</u>

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESA CORRENTES	R\$ 3.440.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 440.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.560.000,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.491.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 40.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	R\$ 29.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 5.000.000,00</u>

Art. 5º - A despesa segundo as funções de governo esta assim distribuída:

LEGISLATIVA	R\$ 275.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 696.000,00
AGRICULTURA	R\$ 228.000,00
COMUNICAÇÕES	R\$ 30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.881.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 331.000,00
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 50.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 523.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 330.000,00
TRANSPORTE	R\$ 656.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 5.000.000,00</u>

Art. 6º - São aprovados os planos de aplicação dos segundos Fundos Municipais, de contabilização centralizada, devidamente inseridos no orçamento geral do Município:

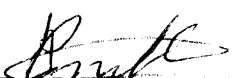
- I- do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);
- II- do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- III- do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município e dos Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º.- O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1.964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goioxim, em 01 de Dezembro de 1999.


LUIZ RAVANELO NETTO
PREFEITO MUNICIPAL